



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

## LEI 2.565, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO MENSAL PROVISÓRIO  
AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM:  
09/11/2017

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito de Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário mensal provisório até o mês de janeiro do ano de 2018, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei tem conotação meramente indenizatório, é destituído de caráter salarial e consectários e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

### 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2052 – Atendimento ao Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 25.600,00

### 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.2053 – Atendimento ao Ensino Infantil

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 17.200,00

### 02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0002.2021 – Manutenção do Pagamento de Servidores

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 5.200,00

Total 48.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 4º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 48.000,00

Art. 5º- Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2013/2017 e a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Itapecerica, 09 de novembro de 2017.

**WIRLEY RODRIGUES REIS**  
Prefeito Municipal